



LEI N.º 960/2006.
De 02 de Agosto de 2006.

“Dispõe sobre alteração no Anexo IV da Lei Municipal n.º 708/97 e suas alterações posteriores, e alteração em referência que especifica e dá outras providências.”

DIVALDO PEREIRA DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Sandovalina, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei;

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

Artigo 1.º - Fica criado a referência 22 na Tabela constante do Anexo IV da Lei Municipal n.º 708/97 e suas alterações posteriores, em especial a Lei Municipal n.º 947/2005 de 20 de Outubro de 2005, passando a vigorar na conformidade do constante na Tabela Salarial abaixo:

ANEXO IV
ESCALA DE VENCIMENTOS DE CARGOS PÚBLICOS

REF/ NÍVEL	A	B	C	D	E	F	G	H
1	350,00	376,25	404,47	434,80	467,41	502,47	540,16	580,67
2	352,56	379,00	407,43	437,98	470,83	506,15	544,11	584,91
3	354,45	381,03	409,61	440,33	473,36	508,86	547,02	588,05
4	372,30	400,22	430,24	462,51	497,20	534,48	574,57	617,66
5	376,35	404,58	434,92	467,54	502,60	540,30	580,82	624,38
6	380,15	408,66	439,31	472,26	507,68	545,75	586,69	630,69
7	387,76	416,84	448,11	481,71	517,84	556,68	598,43	643,31
8	405,14	435,53	468,19	503,30	541,05	581,63	625,25	672,15
9	410,44	441,22	474,31	509,89	548,13	589,24	633,43	680,94
10	447,90	481,49	517,60	556,42	598,16	643,02	691,24	743,09
11	467,66	502,73	540,44	580,97	624,55	671,39	721,74	775,87
12	496,37	533,60	573,62	616,64	662,89	712,60	766,05	823,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANDOVALINA

FONE/FAX (0xx18) 3277-1121 / 3277-1122

034

AV. PREFEITO JOÃO BORGES FRIAS, 435 - CEP 19250-000 - CNPJ (MF) 44.872.778/0001-66

13	534,46	574,54	617,64	663,96	713,75	767,29	824,83	886,70
14	614,74	660,85	710,42	763,71	820,99	882,56	948,76	1.019,93
15	663,92	713,71	767,25	824,80	886,65	953,16	1.069,99	1.101,52
16	849,14	912,83	981,29	1.054,90	1.134,02	1.219,08	1.310,52	1.408,82
17	983,57	1.057,35	1.136,65	1.221,91	1.313,55	1.412,08	1.517,99	1.631,84
18	1.081,25	1.162,33	1.317,50	1.343,23	1.443,96	1.552,27	1.668,69	1.793,84
19	1.475,41	1.586,08	1.705,03	1.832,91	1.970,39	2.118,17	2.277,05	2.447,82
20	1.903,25	2.046,00	2.199,45	2.361,03	2.541,77	2.732,40	2.937,33	3.157,64
21	2.044,18	2.197,50	2.362,31	2.539,50	2.729,97	2.934,72	3.154,83	3.391,45
22	3.600,00	3.870,00	4.160,25	4.472,27	4.807,69	5.168,26	5.555,88	5.972,57

Artigo 2.º - O Anexo II da Lei Municipal n.º 708/97 de 10 de Outubro de 1.997 e suas alterações posteriores, passará a vigorar com a seguinte alteração:

Quant	Situação Atual	Ref./Nível	Quant	Situação Nova	Ref./Nível
04	Médico	21 A – 21 H	04	Médico	22 A – 22 H

Artigo 3.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Sandovalina, 02 de Agosto de 2006.

Divaldo Pereira de Oliveira
Prefeito Municipal

Publicado e Registrado nesta Secretaria Administrativa na data supra e afixado em local de costume.

Alaria Pereira de Oliveira
Chefe de Gabinete



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANDOVALINA

FONE/FAX (0xx18) 3277-1121 / 3277-1122

035

AV. PREFEITO JOÃO BORGES FRIAS, 435 - CEP 19250-000 - CNPJ (MF) 44.872.778/0001-66

JORNAL OESTE NOTÍCIAS – 4.5 Quinta-feira, 03 de Agosto de 2006. EDITAIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANDOVALINA

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ- 44.872.778/0001-66

e-mail: pmsandova@stetnet.com.br

LEI N.º 960/2006.

De 02 de Agosto de 2006.

"Dispõe sobre alteração no Anexo IV da Lei Municipal n.º 708/97 e suas alterações posteriores, e alteração em referência que especifica e dá outras providências."

DIVALDO PEREIRA DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Sandovalina, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei;

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

Artigo 1.º - Fica criado a referência 22 na Tabela constante do Anexo IV da Lei Municipal n.º 708/97 e suas alterações posteriores, em especial a Lei Municipal n.º 947/2005 de 20 de Outubro de 2005, passando a vigorar na conformidade do constante na Tabela Salarial abaixo:

ANEXO IV

ESCALA DE VENCIMENTOS DE CARGOS PÚBLICOS

REF/ NÍVEL	A	B	C	D	E	F	G	H
1	350,00	376,25	404,47	434,60	467,41	502,47	540,16	580,67
2	352,56	379,00	407,43	437,98	470,83	506,16	544,11	584,91
3	354,45	381,03	409,61	440,33	473,36	508,86	547,02	588,05
4	372,30	400,22	430,24	462,51	497,20	534,48	574,57	617,66
5	376,35	404,58	434,92	467,54	502,60	540,30	580,82	624,38
6	380,15	408,66	439,31	472,26	507,68	545,75	586,69	630,69
7	387,76	416,84	448,11	481,71	517,84	556,68	598,43	643,31
8	405,14	435,53	468,19	503,30	541,05	581,63	625,25	672,15
9	410,44	441,22	474,31	509,69	546,13	589,24	633,43	680,94
10	447,90	481,49	517,60	556,42	598,16	643,02	691,24	743,09
11	467,66	502,73	540,44	580,97	624,55	671,39	721,74	775,87
12	496,37	533,60	573,82	616,64	662,89	712,60	766,05	823,50
13	534,46	574,54	617,64	663,96	713,75	767,29	824,83	886,70
14	614,74	660,85	710,42	763,71	820,99	882,56	946,76	1.019,93
15	683,92	713,71	767,25	824,80	886,65	953,16	1.069,99	1.101,52
16	849,14	912,83	961,29	1.054,90	1.134,02	1.219,08	1.310,52	1.408,82
17	983,57	1.057,35	1.136,65	1.221,91	1.313,55	1.412,06	1.517,99	1.631,84
18	1.081,25	1.162,33	1.317,50	1.343,23	1.443,96	1.552,27	1.668,69	1.793,84
19	1.475,41	1.586,06	1.705,03	1.832,91	1.970,39	2.118,17	2.277,05	2.447,82
20	1.903,25	2.046,00	2.199,45	2.361,03	2.541,77	2.732,40	2.937,33	3.157,64
21	2.044,18	2.197,50	2.362,31	2.539,50	2.729,97	2.934,72	3.154,83	3.391,45
22	3.600,00	3.870,00	4.160,25	4.472,27	4.807,69	5.168,26	5.555,88	5.972,57

Artigo 2.º - O Anexo II da Lei Municipal n.º 708/97 de 10 de Outubro de 1.997 e suas alterações posteriores, passará a vigorar com a seguinte alteração:

Quant	Situação Atual	Ref./Nível	Quant	Situação Nova	Ref./Nível
04	Médico	21 A - 21 H	04	Médico	22 A - 22 H

Artigo 3.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Sandovalina, 02 de Agosto de 2006.

Divaldo Pereira de Oliveira

Prefeito Municipal

Publicado e Registrado nesta Secretaria Administrativa na data supra e afixado em local de costume.

Maria Pereira de Oliveira

Chefe de Gabinete